

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 021/2022, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para análises bioquímica e imuno-hormônio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada, para Aluguel de equipamentos, fornecimento de reagentes e demais consumíveis para os parâmetros abaixo sendo todos para realização de exames de bioquímica e imuno-hormônio no Laboratório de Análises Clínicas, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas.

1.2 Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 6 – **HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



SJMBS SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

2.3. Não serão autenticados documentos no ato do recebimento da documentação e da abertura do rito administrativo.

2.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.5. É vedada a participação neste rito administrativo:

I – Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

II – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

III – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.

V – Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

VI – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.6 A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com o envelope com a proposta comercial.

2.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.

b) Comunicar à **Comissão de Julgamento** da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

d) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **29 de junho de 2022**.

4.2 Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- a) Assunto do e-mail: Proposta Comercial – Edital 021/2022 – IMUNOBIOQUIMICA
- b) Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - I. Nome do arquivo 01: Edital 021-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa), contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
 - II. Nome do arquivo 02: Edital 021-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa), contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Nomeação de Representante, conforme Anexo IV;
- b) A Proposta comercial, em **formato não editável (PDF)**, elaborada em uma via original, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item, assinado pelo Representante.
- c) A Proposta comercial, em **formato editável (Excel)**, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.
- d) Informar todos os insumos utilizados para a realização dos exames, conforme solicitado no item **3.1** do **ANEXO I - Especificações técnicas**.

5.2 A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- b) A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente. será aceita assinatura digital ou eletrônica
- c) Cada empresa apresentará uma única proposta por item, não sendo admitidas propostas alternativas.
- d) Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- e) Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- f) O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

vírgula.

- g) Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

5.3 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.4 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue via e-mail, constituída de originais ou de cópias autenticadas eletronicamente.

6.2 Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

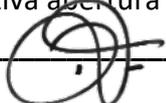
6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença para Funcionamento
- b) Certidão de Cadastramento junto à Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal;
- c) Certificados de Registros emitidos pela Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.
- d) Comprovação legal da representação ou autorização legal dos fabricantes, produtor ou distribuidor do produto oferecido, para fornecer no país, vigente e quando for aplicável.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1 Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O envelope contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

7.2 A proponente poderá ser convocada na etapa de abertura dos envelopes, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3 Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4 Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
- b) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto na letra “a” acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

8.5 Após seleção da proposta mais vantajosa, a Fundação de Saúde Itaipuapy, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

8.6 Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

9 DA DILIGÊNCIA

9.1 Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1 A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até o dia 24/06/2022, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia 27/06/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10.2 A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12 DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de contratação será de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.4 Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

- a) Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- b) Revogar este edital.

12.6 Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no próximo item.

13 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	21/06/2022 a 29/06/2022	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	21/06/2022 a 24/06/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	21/06/2022 a 27/06/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia 27/06/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação via e-mail	Até 29/06/2022 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	30/06/2022 a 29/07/2022	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	01/08/2022	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site do HMCC.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- a) Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3 Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.



SJMBS SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Entendem-se neste Edital que:

- a) Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- b) Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

Sidney dos Santos Franco

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO

Diretor Superintendente em exercício



DANIEL VICENTE FERREIRA

Presidente da Comissão de Julgamento

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA

Diretor Assistencial

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

1.1 O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

2 ESCOPO

2.1 Aluguel de equipamentos, fornecimento de reagentes e demais consumíveis para os parâmetros abaixo sendo todos para realização de exames de bioquímica e imuno-hormônio no Laboratório de Análises Clínicas:

2.2 Reagentes Obrigatórios Imuno-Hormônio:

- | | |
|-------------------------|------------------------|
| a) Alfetoproteína | v) Interleucina-6 |
| b) Anti HBC IgG – Total | w) LH |
| c) Anti HBC IgM | x) NT PROBNP |
| d) Anti HBS | y) Progesterona |
| e) CA 125 | z) Prolactina |
| f) CA 15-3 | aa) PSA Livre |
| g) CA 19-9 | bb) PSA Total |
| h) CEA | cc) Sífilis |
| i) CMV IgG | dd) T3 Free |
| j) CMV IgM | ee) T3 Total |
| k) Cortisol | ff) T4 Free |
| l) Estradiol | gg) T4 Total |
| m) Ferritina | hh) Testosterona Total |
| n) Folato | ii) Toxo IgG |
| o) FSH | jj) Toxo IgM |
| p) HBSaG | kk) Troponina I Ultra |
| q) HCG | ll) TSH |
| r) HCV | mm) Vancomicina |
| s) HIV | nn) Vitamina B12 |
| t) IGE | oo) Vitamina D |
| u) Insulina | |

2.3 Reagentes Opcionais Imuno-Hormônio:

- a) Tiroglobulina
- b) S. DHEA
- c) IGF
- d) Androstenediona
- e) SHBG

2.4 Reagentes Obrigatórios Bioquímica:

- | | |
|----------------|------------|
| a) Ácido úrico | c) Amilase |
| b) Albumina | d) ASO |



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- | | |
|------------------------------|--------------------------|
| e) Bilirrubina D | t) HDL |
| f) Bilirrubina T | u) Lactato |
| g) Cálcio | v) LDH |
| h) Capc Fix. (TIBC) | w) Lipase |
| i) CKMB | x) Magnésio |
| j) Cloreto | y) PCR |
| k) Colesterol | z) Potássio |
| l) Creatina Fosfoquinase. CK | aa) Proteína Total |
| m) Creatinina | bb) Proteína Total Urina |
| n) Fator Reumatoide | cc) Sódio |
| o) Ferro | dd) TGO / AST |
| p) Fosfatase Alcalina | ee) TGP / ALT |
| q) Fosforo | ff) Triglicerídeos |
| r) Gama GT | gg) Ureia |
| s) Glicose | |

2.5 Local de entrega:
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
Rua Marapá, 425 – Vila A
CEP: 85860-050
Foz do Iguaçu - PR

2.6 Prazo de contratação: **60 meses.**

2.7 Forma de pagamento:

- a) **O pagamento da locação de equipamentos** será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao aluguel, por meio de depósito bancário em conta corrente oportunamente informada pela empresa, devendo esta, emitir nota fiscal até o dia 20 (vinte) do mês de competência (mês vencendo), para o envio à FUNDAÇÃO até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da emissão.
- b) **O pagamento de fornecimento de reagentes ou consumíveis** e a prestação de serviços aqui convencionados será de 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Informar todos os insumos utilizados para a realização dos exames da proposta:

- a) Os reagentes devem ser da marca do equipamento (enviar bulas), caso a fabricante não produza o reagente para determinado exame, o produto alternativo deve ter sua utilização aprovada e homologado pela fabricante do equipamento;
- b) Controles, Calibradores e Diluentes (enviar bulas),



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- c) Consumíveis, produtos que engloba todos os Insumos: Ponteiras, Cuvetas, Soluções para reação e lavagem, ácidos-base e etc.
- d) Lâmpada (tempo médio de vida útil) e valor;
- e) Valor das peças de reposição que não estão contempladas nas preventivas e corretivas;
- f) Tempo de vida útil das Cuvetas de reação com os valores para reposição;
- g) Enviar na proposta, todos os tipos de apresentação para cada analito (Com os volumes dos reagentes);
- h) Enviar na proposta a Troponina I Ultrassensível;

3.2 Cronograma:

- a) Programação das Manutenções Preventivas para o contrato;
- b) Entrega dos Equipamentos;
- c) Treinamentos após a instalação dos Equipamentos;

3.3 Assistência e especificações das máquinas:

- a) Interfaceamento com o Concent (implantação e licença durante o contrato);
- b) Assistência Técnica, com contato telefônico e e-mail para abertura de Chamado, envio da OS assinada pelo Engenheiro Responsável em todos os atendimentos. Contato telefônico emergencial para Finais de Semana e Feriados;
- c) Proposta para 2 (dois) Módulos Integrados com Manual em Português(BR), Equipamento Principal e Back-up (equipamentos iguais)

3.4 Proposta para 2 (dois) Equipamentos Iguais com Manual em Português(BR), podendo ser:

- a) Equipamentos Novos: Utilização durante toda a vigência do contrato (Sem a necessidade da troca do aparelho durante o contrato);
- b) Equipamentos Usados: Com até 3 anos de uso comprovados com NF de compra e Certificado do Refurbished. Obrigatório a troca dos equipamentos na metade do contrato. (30 meses) por outro equipamento com até 3 anos de uso comprovados com NF de compra e Certificado do Refurbished, com os mesmos reagentes informados no contrato.

Elaboração:

carla basile

CARLA BASILE

Gerente Departamento Apoio Técnico

Thiago André Gross Borba

THIAGO ANDRÉ GROSS BORBA

Gerente Laboratório de Análises Clínicas



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Exames Imuno-Hormônios				
1	Descrição do equipamento	Quantidade (mensal)	Valor Aluguel	Valor Total
1.1				R\$ -
1.2				R\$ -
1.3				R\$ -
2	Exames Imuno Obrigatorio	Quantidade (mensal)	Valor Unitario *	Valor Total
2.1	Alfafetoproteína	47		R\$ -
2.2	Anti HBC IgG – Total	144		R\$ -
2.3	Anti HBC IgM	143		R\$ -
2.4	Anti HBS	309		R\$ -
2.5	CA 125	42		R\$ -
2.6	CA 15-3	89		R\$ -
2.7	CA 19-9	31		R\$ -
2.8	CEA	151		R\$ -
2.9	CMV IgG	45		R\$ -
2.10	CMV IgM	42		R\$ -
2.11	Cortisol	199		R\$ -
2.12	Estradiol	283		R\$ -
2.13	Ferritina	1.394		R\$ -
2.14	Folato	127		R\$ -
2.15	FSH	289		R\$ -
2.16	HBSaG	164		R\$ -
2.17	HCG	305		R\$ -
2.18	HCV	409		R\$ -
2.19	HIV	332		R\$ -
2.20	IGE Total	72		R\$ -
2.21	Insulina	379		R\$ -
2.22	Interleucina-6	64		R\$ -
2.23	LH	244		R\$ -
2.24	NT PROBNP	442		R\$ -
2.25	Progesterona	69		R\$ -
2.26	Prolactina	228		R\$ -
2.27	PSA Livre	280		R\$ -
2.28	PSA Total	437		R\$ -
2.29	Sífilis	816		R\$ -
2.30	T3 Free	108		R\$ -
2.31	T3 Total	122		R\$ -
2.32	T4 Free	1.243		R\$ -
2.33	T4 Total	150		R\$ -
2.34	Testosterona Total	445		R\$ -
2.35	Toxo IgG	103		R\$ -
2.36	Toxo IgM	114		R\$ -
2.37	Troponina I Ultra	655		R\$ -
2.38	TSH	1.699		R\$ -



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGO DA EMPRESA]

2.39	Vancomicina	31		R\$	-
2.40	Vitamina B12	844		R\$	-
2.41	Vitamina D	1.631		R\$	-
3	Exames Imuno Opcional	Quantidade (mensal)	Valor Unitario *		Valor Total
3.1	Tiroglobulina	51		R\$	-
3.2	S.DHEA	72		R\$	-
3.3	IGF	46		R\$	-
3.4	Androstenediona	83		R\$	-
3.5	SHBG	392		R\$	-
Valor Mensal					R\$ 0,00

Para a formação do preço Unitario do exame, deve ser considerado todos os reagentes (Controles, Calibradores e Diluentes) necessarios para a total realização dos exames

PLANILHA DE VALORES COMPLENTAR - Imuno-Hormônios				
Preencher as tabelas abaixo para uma melhor análise da formação dos custos				
Item	Controles (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
4.6				
4.7				
4.8				
4.9				
4.10				
Item	Consumiveis (ponteiras, diluetes, cuvetas, acidos, mat. de limpeza)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
5.1				
5.2				
5.3				
5.4				
5.5				
5.6				
5.7				
5.8				
5.9				
5.10				
Item	Calibradores (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
6.1				
6.2				
6.3				
6.4				
6.5				
6.6				
6.7				
6.8				
6.9				
6.10				



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGO DA EMPRESA]

Exames Bioquímica				
7	Descrição do equipamento	Quantidade (mensal)	Valor Aluguel	Valor Total
7.1				R\$ -
7.2				R\$ -
7.3				R\$ -
8	Exames Bioquímica	Quantidade (mensal)	Valor Unitario *	Valor Total
8.1	Ácido úrico	859		R\$ -
8.2	Albumina	812		R\$ -
8.3	Amilase	301		R\$ -
8.4	ASO	10		R\$ -
8.5	Bilirrubina D	956		R\$ -
8.6	Bilirrubina T	956		R\$ -
8.7	Cálcio	637		R\$ -
8.8	Capc Fix. (TIBC)	147		R\$ -
8.9	CKMB	329		R\$ -
8.10	Cloreto	20		R\$ -
8.11	Colesterol	1.750		R\$ -
8.12	Creatina Fosfoquinase. CK	898		R\$ -
8.13	Creatinina	4.789		R\$ -
8.14	Fator Reumatoide	71		R\$ -
8.15	Ferro	487		R\$ -
8.16	Fosfatase Alcalina	929		R\$ -
8.17	Fosforo	316		R\$ -
8.18	Gama GT	1.125		R\$ -
8.19	Glicose	2.737		R\$ -
8.20	HDL	1.750		R\$ -
8.21	Lactato	825		R\$ -
8.22	LDH	889		R\$ -
8.23	Lipase	95		R\$ -
8.24	Magnésio	1.414		R\$ -
8.25	PCR	3.133		R\$ -
8.26	Potássio	2.575		R\$ -
8.27	Proteína Total	292		R\$ -
8.28	Proteína Total Urina	251		R\$ -
8.29	Sódio	1.935		R\$ -
8.30	TGO / AST	2.483		R\$ -
8.31	TGP / ALT	2.505		R\$ -
8.32	Triglicérides	1.750		R\$ -
8.33	Ureia	3.524		R\$ -
Valor Mensal				R\$ 0,00
Para a formação do preço Unitario do exame, deve ser considerado todos os reagentes (Controles, Calibradores e Diluentes) necessarios para a total realização dos exames				

PLANILHA DE VALORES COMPLENTAR - Imuno-Hormônios				
Preencher as tabelas abaixo para uma melhor análise da formação dos custos				
Item	Controles (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
9.1				
9.2				
9.3				

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[LOGO DA EMPRESA]

9.4				
9.5				
9.6				
9.7				
9.8				
9.9				
9.10				
Item	Consumíveis (ponteiras, diluets, cuvetas, ácidos, mat. de limpeza)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
10.1				
10.2				
10.3				
10.4				
10.5				
10.6				
10.7				
10.8				
10.9				
10.10				
Item	Calibradores (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
11.1				
11.2				
11.3				
11.4				
11.5				
11.6				
11.7				
11.8				
11.9				
11.10				

Valor Mensal Imuno-Hormônio	R\$ 0,00
Valor Mensal Bioquímica	R\$ 0,00
Valor Mensal Total da Proposta	R\$ -

Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta. Local, Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXXX

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade fundacional de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representada pelo Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, ora representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiroX, inscritX no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXX@XXXXXXXX.com.br, adiante firmadX, celebram entre si o presente instrumento de compra e venda de equipamento, ajustando-se nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de preços e condições comerciais para locação de equipamentos, reagentes e prestação de serviços, conforme necessidade da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: As condições específicas estão definidas nos anexos relacionados a seguir, os que fazem parte do presente Acordo como se nele transcritos estivessem: Anexo I – Especificação Técnica e Anexo II – Planilha de preços dos reagentes e consumíveis.

DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação de equipamentos a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, pelo período em que permanecer com o equipamento, o valor mensal definido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA: O primeiro aluguel será contado após o término do treinamento de aplicação, mediante assinatura da **FUNDAÇÃO** no termo de conclusão de treinamento, e faturado pelo menos uma vez decorridos os primeiros 28 (vinte e oito) dias corridos desde a referida data.

CLÁUSULA QUARTA: Os equipamentos serão entregues à **FUNDAÇÃO** em local indicado por esta ou no endereço supra qualificado, correndo por conta da **FORNECEDORA** as despesas decorrentes.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: A instalação do equipamento será feita pela **FORNECEDORA** ou pessoal por ela autorizado, no local disponibilizado pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Será formalizado por escrito, conforme os termos da cláusula QUARTA, a data, local instalado e condições dos equipamentos quando realizada a entrega à **FUNDAÇÃO**, devendo ser apontado, também por escrito, eventuais defeitos observados nos equipamentos, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da instalação.

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento e seus anexos, constituem-se obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- Permitir o acesso, ao local em que se encontram instalados os equipamentos, do pessoal autorizado pela **FORNECEDORA**, para fins de inspeção e manutenção, mediante agendamento prévio;
- Utilizar os equipamentos de acordo com as informações e recomendações escritas da **FORNECEDORA**, bem como zelar pela conservação dos equipamentos nas condições de uso em que se encontra;
- Notificar a **FORNECEDORA** imediatamente sobre a ocorrência de roubo, furto ou extravio de equipamento;
- Comunicar à **FORNECEDORA**, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer suspeita ou confirmação de desvio de qualidade, evento adverso ou queixa técnica relacionados aos equipamentos para que a **FORNECEDORA** possa adotar as medidas de tecno vigilância necessárias;
- Comunicar à **FORNECEDORA**, imediatamente, qualquer ato ou tentativa que possa, de qualquer forma, colocar em risco a integridade ou a titularidade dos equipamentos, tomando, às suas custas, todas as providências necessárias para evitar tais riscos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas no Acordo e seus anexos, constituem-se obrigações da **FORNECEDORA**:

- Prestar assistência técnica durante a vigência da locação, consistente na manutenção dos equipamentos de acordo com o plano de serviços indicado no Anexo X;
- Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;
- Substituir os equipamentos em caso de verificação de defeito de fabricação, para o qual não haja reparo, desde que ele não tenha sido causado por negligência, imperícia ou imprudência da **FUNDAÇÃO** por seus empregados, agentes, contratados e subcontratados e manutenção não coberta pelo plano de serviços indicado no Anexo X, observado o prazo de até 10 dias;
- Quando da locação dos equipamentos, apresentar as faturas para cobrança do aluguel com antecedência de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA Os equipamentos locados pela **FORNECEDORA** sob este instrumento somente poderão ser utilizados pela **FUNDAÇÃO**, por meio de pessoa capacitada pela **FORNECEDORA**, não podendo ser transferido para local diverso daquele que foi instalado nas dependências do HMCC, sem expressa autorização da **FORNECEDORA**.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da **FORNECEDORA** quanto por terceiros, desde que devidamente informados e identificados à **FUNDAÇÃO** para a manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quando da devolução dos equipamentos será realizada vistoria, a ser feita pela **FORNECEDORA** conjuntamente com a **FUNDAÇÃO**, sendo que, se houver necessidade de reparos, em virtude de danos causados por culpa comprovada da **FUNDAÇÃO**, seus empregados, agentes, contratados e subcontratados, esta ficará obrigada ao pagamento de todas as despesas eventualmente incorridas pela **FORNECEDORA** para a realização dos reparos necessários.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de sinistro, em virtude do qual se verifique a perda, furto ou dano total ou parcial aos equipamentos, a **FUNDAÇÃO** se obriga a notificar prontamente a **FORNECEDORA**, indenizando-a e isentando-a de quaisquer custos, reivindicações ou danos em que esta incorrer em decorrência de perda, furto ou dano, total ou parcial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela **FUNDAÇÃO**, de notificação encaminhada pela **FORNECEDORA** nesse sentido.

DO FORNECIMENTO DE REAGENTES OU CONSUMÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos reagentes ou consumíveis relacionados no Anexo II, a **FUNDAÇÃO** pagará à **FORNECEDORA** os preços definidos no mesmo anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São obrigações da **FORNECEDORA**, dentre outras elencadas no presente instrumento:

- a) Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO** os insumos especificados no Anexo I deste instrumento;
- b) Transportar os insumos até o local indicado pela **FUNDAÇÃO**, no Laboratório do HMCC, devendo ser entregues devidamente acompanhados das Notas Fiscais;
- c) Efetuar a entrega de todos os pedidos encaminhados na sua totalidade. Ocorrendo qualquer evento que impeça o fornecimento dos insumos na quantidade solicitada, a **FORNECEDORA** deverá entrar em contato com a **FUNDAÇÃO** com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo de entrega;
- d) Garantir a entrega da quantidade e prazo solicitados, por meio da solicitação que será emitida pela **FUNDAÇÃO**. Fica estipulado que os insumos deverão ser entregues conforme solicitado pela **FUNDAÇÃO**, e em caso de aumento de demanda a **FUNDAÇÃO** deverá entrar em contato com a **FORNECEDORA** solicitando antecipação do envio, ficando o custo com o envio na responsabilidade da **FORNECEDORA**;
- e) Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os insumos que apresentarem irregularidades aparentes, que venham a ser notificadas pela **FUNDAÇÃO** no ato da entrega, tais como prazo de vencimento inadequado, violação da embalagem, mercadoria trocada, entre outras;

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- f) Garantir o fornecimento dos insumos definidos no Anexo II deste contrato de acordo com os requisitos e especificações acordados e aprovados pela **FUNDAÇÃO**, bem como as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Exclui-se da responsabilidade estabelecida no item acima qualquer defeito e/ou avaria provocado pela **FUNDAÇÃO**, seja por seus funcionários, agentes, contratados, subcontratados e/ou prepostos, ou outros motivos quaisquer que tenha a **FUNDAÇÃO** facilitado ou dado causa, seja por culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **FORNECEDORA** assegura a entrega dos reagentes ou consumíveis no prazo em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: As devoluções, quando não originadas em problemas de qualidade ou defeito de fabricação dos produtos, somente serão aceitas:

- a) Se não estiverem com embalagens originais violadas ou alteradas;
- b) Com o prévio aceite e autorização da **FORNECEDORA**.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **FORNECEDORA** ou seus representantes autorizados prestarão à **FUNDAÇÃO** serviços de manutenção corretivas e preventivas nos equipamentos locados, a fim de mantê-lo em bom estado de funcionamento, de acordo com as especificações definidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- a) Notificar a **FORNECEDORA** da necessidade de reposição de peças deterioradas em decorrência do uso normal dos equipamentos, bem como da necessidade de assistência técnica, conforme especificações definidas no Anexo X;
- b) Autorizar a **FORNECEDORA** e seus prepostos a atuarem nas suas instalações, para a reposição das peças deterioradas e prestação dos serviços contratados sob este instrumento;
- c) Assinar as ordens de serviço apresentadas pela **FORNECEDORA**. As partes acordam que a confirmação por e-mail pela **FUNDAÇÃO** terá valor legal para comprovar os serviços prestados pela **FORNECEDORA**.
- d) Realizar o pagamento das faturas relacionadas ao fornecimento e locação, objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- e) Comunicar a **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado, validade e valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da mercadoria;
- f) Utilizar os equipamentos exclusivamente com os reagentes comercializados pela **FORNECEDORA**, sendo vedada a sua utilização com reagentes de outros distribuidores e/ou fabricantes.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento e seus anexos, constituem-se obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Repor as peças deterioradas em decorrência do uso normal dos equipamentos;
- b) Prestar, sob sua total responsabilidade e administração, os serviços à **FUNDAÇÃO**;
- c) Assumir todos e quaisquer riscos e encargos inerentes as suas atividades, sejam eles trabalhistas e previdenciários referentes aos seus empregados, civis, penais, administrativos ou operacionais relacionados aos serviços prestados sob este instrumento;
- d) Observar, durante o período de vigência deste instrumento e enquanto estiver prestando os serviços nas dependências da **FUNDAÇÃO**, todas as diretrizes previamente acordadas relacionadas às normas de segurança patrimonial, do trabalho, disciplina e conduta;
- e) Atender a todas as exigências da legislação trabalhista e previdenciária no que diz respeito aos seus empregados;
- f) Envidar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar à **FUNDAÇÃO** alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Abaixo é apresentada a descrição dos serviços que serão prestados pela **FORNECEDORA** à **FUNDAÇÃO** sob este instrumento:

- a) Inspeção do Local de Instalação: consiste em vistoria de: rede elétrica, bancadas, pontos de água com pressão mínima necessária, temperatura ambiente, disponibilidade de linha telefônica, dentre outros.
- b) Instalação e Treinamento: Consiste na instalação do EQUIPAMENTO por profissionais especializados da **FORNECEDORA**, bem como na realização pela **FORNECEDORA** de 1 (um) treinamento de aplicações sobre o EQUIPAMENTO selecionado pela **FUNDAÇÃO** e sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Verificando-se a necessidade de novo treinamento de aplicações a outros funcionários da **FUNDAÇÃO**, esta deverá arcar com as despesas do treinamento de aplicações, conforme tabela da **FORNECEDORA** vigente na data de realização do novo treinamento de aplicações.

Parágrafo Único: Os equipamentos somente poderão ser instalados pela **FORNECEDORA** ou pelas pessoas por ela qualificadas.

- a) Visitas de Manutenção Técnica Preventiva de acordo com o EQUIPAMENTO: Consiste na verificação periódica, em datas previamente agendadas entre as partes, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, do EQUIPAMENTO indicado pela **FUNDAÇÃO**, com a finalidade de evitar o seu mau funcionamento ou paralisação;
- b) Visitas de Manutenção Técnica Corretiva de acordo com o EQUIPAMENTO e nível de serviço definido no Anexo X: Consiste em manutenção realizada pela **FORNECEDORA** quando a **FUNDAÇÃO** informar o mau funcionamento ou a paralisação do EQUIPAMENTO.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A contabilização da mão de obra e peças substituídas durante o reparo será feita pela **FORNECEDORA** de acordo com o plano de serviço definido no Anexo X:

- a) Visitas Corretivas de Assessoria em Aplicações de acordo com o EQUIPAMENTO selecionado pela **FUNDAÇÃO**: Consiste em visitas, dos Especialistas de Aplicação da **FORNECEDORA**, quando o EQUIPAMENTO apresentar algum problema operacional tais como: resultado de controle de qualidade, calibração, configurações, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A contabilização da mão de obra durante a visita será feita pela **FORNECEDORA** de acordo com o plano de serviços definido no Anexo X;

- a) Atendimento de suporte **FORNECEDORA**: Consiste no atendimento especializado à distância para solução de problemas nos equipamentos pelo telefone ou e-mail dentro do horário previsto no Anexo X. Todos os chamados são devidamente numerados, identificados e respondidos por profissionais da **FORNECEDORA**, especializados nas diversas linhas de produtos e equipamentos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **FORNECEDORA** garante a qualidade e realização dos serviços contratados nos prazos e formas definidos no Anexo I, desde que observados pela **FUNDAÇÃO** os itens a seguir:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A **FORNECEDORA** deverá atender os seguintes prazos para atendimento dos chamados:

- a) Para todo chamado realizado, a **FORNECEDORA** disponibilizará um técnico para comparecer à sede da **FUNDAÇÃO** e solucionar o problema apresentado, com tempo de atendimento a solicitação de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sem custos adicionais.
- b) A **FORNECEDORA** não cobrará pelo atendimento em horário extraordinário.

Parágrafo Único: O prazo para o atendimento será contado a partir da chamada telefônica e/ou primeiro contato via aplicativo *WhatsApp*.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Todas as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail oportunamente compartilhados.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento, indicados na qualificação deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos da cláusula anterior.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O preço previsto do objeto do negócio é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme Anexo II.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O pagamento da locação de equipamentos será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao aluguel, por meio de depósito bancário em conta corrente oportunamente informada pela empresa, devendo esta, emitir nota fiscal até o dia 20 (vinte) do mês de competência (mês vencendo), para o envio à **FUNDAÇÃO** até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da emissão.

Parágrafo Único: O prazo para o pagamento de fornecimento de reagentes ou consumíveis e a prestação de serviços aqui convencionados será de 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Se, por motivo de força maior, ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, os prazos deste instrumento serão negociados por mútuo acordo, ou qualquer uma das partes poderá resilir o presente instrumento, sem aplicação de penalidade da cláusula **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA**, notificando a outra com uma antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Único: Na hipótese do *caput*, a **FUNDAÇÃO** fará, unicamente, o pagamento à **FORNECEDORA** dos serviços prestados e não pagos até a data da paralisação, deduzindo-se os débitos e as eventuais multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: No caso de qualquer controvérsia ou questionamento entre a **FUNDAÇÃO** e a **FORNECEDORA**, as partes concordam em continuar executando, sem interrupção ou demora, as suas obrigações sob este instrumento enquanto a resolução ou acordo referente à controvérsia ou o questionamento estiver pendente, a **FORNECEDORA** concorda, expressamente, em não interromper ou atrasar, direta ou indiretamente, a devida execução do objeto deste instrumento, desde que a **FUNDAÇÃO** pague todos as somas oriundas deste instrumento e que não estiverem sob contestação.

Parágrafo Único: Caso a **FUNDAÇÃO** incorra em inadimplência superior a 90 (noventa) dias em relação aos pagamentos, a **FORNECEDORA** se reserva ao direito de suspender as remessas dos reagentes e consumíveis até que a **FUNDAÇÃO** tenha todas as faturas pagas. Se essa inadimplência exceder 120 (cento e vinte), a **FORNECEDORA** se reserva ao direito de remover os equipamentos conforme aos termos deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os valores contratados deverão ser reajustados por mútuo e comum acordo entre as partes, no mês de aniversário do contrato do ano subsequente, sempre que vier a ser

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

constatado desequilíbrio econômico, sendo que o consenso será obtido em reunião a ser marcada pelas partes interessadas, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da efetivação dela.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Caso ocorra a criação ou extinção de qualquer tributo ou ainda a majoração ou diminuição de alíquotas, os preços serão reajustados de maneira a manter o equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente demonstrado à **FUNDAÇÃO**.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato é firmado com prazo certo e determinado de **60 (sessenta) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste contrato após a referida data.

Parágrafo Primeiro: O prazo da locação dos equipamentos, o fornecimento de reagentes em regime de venda avulsa e a prestação dos serviços estão vinculados à vigência do presente termo. A rescisão parcial referente a um equipamento não leva a rescisão deste para os demais equipamentos e serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a locação de qualquer equipamento ser prorrogada, por qualquer motivo, considerar-se-ão em pleno vigor, até a efetiva devolução do equipamento e seus acessórios, todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e seus anexos, inclusive no que se refere à prestação de serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Caso a **FORNECEDORA** manifeste a rescisão unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, acrescida de perdas e danos, se houver.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ensejará a resolução do presente contrato, sem comunicação prévia e ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **FORNECEDORA**:

- a) Reincida no descumprimento de qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- c) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- d) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- e) Extinga a sociedade;
- f) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **FORNECEDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Independente da hipótese de término, rescisão ou rescisão, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a disponibilizar o equipamento para que a **FORNECEDORA** o retire no local onde está instalado. As partes ajustarão o dia e horário para a retirada.

Parágrafo Único: Ainda na hipótese deste *caput*, os custos referentes à remoção dos equipamentos serão pagos pela **FORNECEDORA**.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As partes obrigam-se a manter durante o prazo deste instrumento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Cada parte se obriga por si ou qualquer pessoa a ela ligada a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, suscetíveis ou não de proteção legal, seja em virtude da presente contratação, seja em virtude da permanência nas instalações da outra parte, responsabilizando-se pela reparação de danos da violação da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As obrigações previstas nesta cláusula, subsistirão durante a vigência deste instrumento e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do término ou rescisão, independente do motivo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Todos os estudos, planos, projetos, relatórios, especificações, dados técnicos e técnicas provenientes ou decorrentes deste instrumento constituem propriedade **FORNECEDORA**, não devendo ser revelados total ou parcialmente pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Quando da extinção do presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, as partes deverão entregar, uma à outra, toda e qualquer documentação e/ou

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

dados técnicos, bem como cópias físicas e digitais relativas ao objeto deste instrumento, no prazo e na forma que serão oportunamente acordados entre as partes, por escrito na Cláusula **VIGÉSIMA QUARTA**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Em eventual infração contratual por parte da **FORNECEDORA**, poderá a **FUNDAÇÃO**, por seu livre critério, optar pela resolução do contrato ou notificar a **FORNECEDORA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a infração contratual, sob a pena de aplicação de multa diária de 2% (dois por cento) do valor correspondente ao do último mês faturado, além de eventuais perdas e danos, se houver.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A **FORNECEDORA** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **FUNDAÇÃO**, que se dará independentemente da existência de lesão a **FUNDAÇÃO**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **FORNECEDORA** ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, tampouco qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **FORNECEDORA** para a execução dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Na hipótese de vir a **FUNDAÇÃO** ser acionada perante o Poder Judiciário, ou mesmo extrajudicialmente, por reclamação de vínculo empregatício em face deste contrato, a **FORNECEDORA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, excluindo a **FUNDAÇÃO**, se possível, ainda no transcorrer da fase extrajudicial ou durante a reclamação trabalhista. O mesmo acontecerá caso a **FORNECEDORA** venha a ser acionado por reclamação de vínculo empregatício.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à **FORNECEDORA**, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A autorização de utilização das dependências da **FUNDAÇÃO** não gera direito adquirido à **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se do nome da **FUNDAÇÃO**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **FORNECEDORA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração a este Contrato ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

DO FORO

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para solução de eventuais pendências dele oriundas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXX de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ FORNECEDORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

 **SJMBS SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 021/2022
ANEXO IV – MODELO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Foz do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 2022

A
Comissão de Julgamento

Prezado Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, viemos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 021/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIO e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail: _____

Telefone: (00) xxxxx-xxxx

Representante legal da empresa;

 **SJMBS SdSF**

EDITAL 021-2022 - IMUNOBIOQUIMICA e ANEXOS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 749fb5470fde8e46011fe08eac28416222c4a914
SID: 18186f9BC35-1917FF31435-1aE4438FC35-1D771f2a035-2054F960035



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de junho de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Thiago André Gross Borba
thiago.borba@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/06/21 13:16:24
Assinou como: parte

Thiago André Gross Borba



carla basile
carla.basile@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/06/21 13:54:20
Assinou como: parte

carla basile



Daniel Vicente Ferreira
daniel.ferreira@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/06/21 14:11:00
Assinou como: parte



Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta
sandro@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/06/21 14:43:51
Assinou como: parte

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta



Sidney dos Santos Franco
sidney.franco@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/06/21 14:53:30
Assinou como: parte

Sidney dos Santos Franco

